

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Quarta-Feira, 29 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1135

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI N.º 2097/2016

Aprova o Loteamento Residencial AABB e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento dos Lotes de terras rurais n.ºs 73-B (setenta e três-B) e 78-B-1 (setenta e oito-B-um), da Gleba n.º 03-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 2.980,00m² (dois mil novecentos e oitenta metros quadrados), matriculados sob o n.º 45.697, livro 2, ficha 1, no Registro de Imóveis desta cidade, de propriedade de Associação Atlética Banco do Brasil – Dois Vizinhos, CNPJ n.º 77.299.048/0001-77, localizado no Bairro da Luz, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 01 (uma) quadra e 09 (nove) lotes, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área dos lotes	2.980,00m ²	100,00%
Área Total do Loteamento	2.980,00m ²	100,00%

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	2.980,00m ²
Área total dos lotes	2.980,00m ²

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano da cidade de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei 1720/2012.

Art. 3º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 29,89m² (vinte e nove metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados), referente ao Lote 01 da Quadra 01, que fará parte da Rua Zeferino Vitto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos–PR, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, 55º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Cod194890